



Lei Municipal nº 378/13

Mucajaí-RR, 16 agosto de 2013.

Dispõe Sobre: **A obrigatoriedade da publicação de lista de pessoas cadastradas em programas habitacionais de cunho social e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Autoria do Vereador Ivan Molina**.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, por meio dos setores competentes da administração obrigados a divulgar previamente os programas habitacionais de cunho social, bem como, publicar lista de pessoas cadastradas para o conhecimento, consulta e eventuais impugnações dos municípios, conforme decreto do executivo.

Parágrafo único- A pessoa que figurar em lista por 03 (três) vezes e não tiver sido contemplada terá prioridade sobre os demais.

Art. 2º- A lista de pessoas cadastradas deverá conter os seguintes dados:

- I- Data de nascimento;
- II- Ordem de inscrição;
- III- Nome completo da pessoa cadastrada;
- IV- Endereço atualizado;

Art. 3º. A lista de cadastrados deverá ser afixada para publicação nos seguintes locais:

- I- Prefeitura de Mucajaí;
- II - Câmara Municipal de Mucajaí;
- III- Secretarias Municipais da Administração;

Parágrafo Único – A lista de cadastrados deverá também ser publicada pela internet, no site oficial da Prefeitura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º- A desobediência ou a inobservância das disposições contidas nesta lei acarretará sanções administrativas ao responsável pelo desempenho do seu cargo ou função.

Art. 5º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em **16 de agosto de 2013.**

Josué Jesús Paneque Matos
Prefeito Municipal de Mucajaí